BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0000057/2018

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A,** torna público que até às 14 horas, do dia 10 de abril de 2018, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Concorrência nº 0000057/2018**, do **Tipo Menor Preço**, item único, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025.5874, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviços de Vigilância ostensiva armada, nas agências e postos da Superintendência Porto Alegre, Sede (ag. Central), Edifício Sede e prédios administrativos, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.

2.2. Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- CONCORRÊNCIA Nº 0000057/2018 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
- Documentos de Habilitação.

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- CONCORRÊNCIA Nº 0000057/2018 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
- Proposta.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4. Não será permitida a participação de cooperativas de mão-de-obra, de acordo com o **Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta**, de 21 de dezembro de 2005.

2.5. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

2.6. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

2.7. Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e a proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. Jurídica:

3.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;

3.1.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

3.1.1.4. Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica;

3.1.1.5. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, casa tratar-se dessas espécies.

3.1.2. Fiscal:

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo no seu corpo;

3.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, para aquelas Certidões que não contiverem prazo no seu corpo;

3.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa ao exercício fiscal imediatamente anterior ao ano de realização da presente licitação, ou período mais recente;

3.1.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a atividade e objeto contratual;

3.1.2.6. Prova de regularidade de situação com o INSS e FGTS;

3.1.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, de acordo com a Lei Complementar n° 123/2006.

3.1.3. Trabalhista.

3.1.3.1. Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.1.4. Qualificação Técnica.

3.1.4.1. Apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União, do Alvará que concede a Autorização/Revisão de Funcionamento, nele constando o número do Certificado de Segurança, relativos aos serviços especializados de vigilância, para exercer suas atividades no Estado do Rio Grande do Sul. Se o Alvará ou Revisão de Funcionamento estiver vencido à época da realização do processo licitatório, a licitante deverá apresentar cópia do requerimento protocolado no sistema GESP, nos termos e prazos estabelecidos pela Portaria DG/DPF nº 3.233/12.

3.1.4.2. Certidão de Regularidade expedida pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar, nos termos do Decreto Estadual nº 32.162/86 e em conformidade com o art. 38 do Decreto Federal 89.056/83 que regulamenta a Lei 7.102/83.

3.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução das atividades pertinentes e compatíveis com os serviços, através da apresentação de 01 (um) ou mais

atestados, fornecido(s) por empresas de direito público ou privado, devendo observar o que segue:

I. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, de forma explícita, que a licitante executou os serviços, com todas as características e prazo, pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de postos de serviços a serem contratados.

a) Considerando a necessidade de comprovação de pelo menos 50% do quantitativo licitado, serão considerados, para fins de habilitação, a comprovação de pelo menos 173 postos ou 1.464 horas diárias.

II. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou, na impossibilidade deste, será considerado o prazo decorrido entre o início do contrato e a emissão do atestado;

III. O somatório dos atestados somente poderá ser efetuado para atestados de períodos coincidentes e deverá ser compatível com o exigido no inciso I, acima;

IV. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço completo, telefone e correio eletrônico corporativo para contato;

V. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

VI. O(s) atestado(s) utilizado(s) para a comprovação da aptidão para a execução das atividades para um item deste processo licitatório, não poderão ter suas quantidades e prazos considerados em outros itens deste mesmo processo licitatório.

3.1.5. Qualificação Econômico-Financeira.

3.1.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

3.1.5.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

3.1.5.3. O Licitante deverá preencher o modelo ACF (Anexo IV) - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10.04.96. Para o preenchimento deste formulário, deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será

considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois). A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

3.1.5.4. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 3.1.5.2 e 3.1.5.3 deste edital.

3.1.5.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

3.1.6. Declarações.

3.1.6.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital.

3.1.6.2. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

3.1.6.2.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.

3.2. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.2.1. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto neste item, ficará obrigado a apresentar: **"Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal**

cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93."

3.3. Os documentos referidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.2.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.

3.3.1. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

IV. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada pelo seu representante legal, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, devendo ser elaborada de acordo com os Anexos VI e VII (Proposta Geral e Planilha de Custos e Formação de Preços, respectivamente), devendo estes serem devidamente preenchidos:

4.1.1. O Anexo VII – Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser preenchido um para cada posto. Entretanto caso haja localidades em que todos os percentuais sejam idênticos para diversos postos, poderá ser preenchida uma única planilha com o somatório destes, de mesma carga horária, desde que, devidamente identificados no item I – Discriminação dos serviços.

4.2. Esta licitação é composta por um único item, devendo as licitantes orçarem todas as agências e postos, objeto desta licitação.

4.3. O valor proposto deverá representar o preço mensal e total do objeto da licitação, devendo ser cotado em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais inclusos.

4.4. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

4.5. Em caso de conflito entre os valores propostos (mensal e total) será considerado o valor mensal.

4.6. O licitante deverá indicar, razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).

V. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.

5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VI. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço será efetuado até o 4 (quarto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mensalmente, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula quarta da minuta de contrato** em anexo.

VII. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

VIII. DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o artigo 57 da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

IX. DO REAJUSTE

9.1. Os preços do contrato serão reajustados da seguinte forma:

I. Montante A: será reajustado na data-base da categoria, mediante apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva, CCT, do respectivo sindicato (A categoria será aquela apresentada na proposta da empresa na licitação);

II. Montante B: será reajustado quando houver reajuste no valor do Vale Transporte da localidade da prestação dos serviços, mediante comprovação e solicitação da contratada;

III. Montante C: será reajustado, anualmente, na data de aniversário do contrato, pela variação do IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

X. LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços serão prestados nas agências e postos da Superintendência Porto Alegre, Sede (ag. Central), Edifício Sede e prédios administrativos, constantes na Planilha Proposta Geral – Anexo VI do presente edital.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

11.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

XII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **cláusula décima terceira da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIAÇÃO

13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

XIV. JULGAMENTO

14.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

14.1.1. A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;

14.1.2. A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.

14.1.2.1. O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

14.1.3. Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no *site* www.banrisul.com.br.

14.2. Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

14.3. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

14.4. Fase de habilitação:

14.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

14.4.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

14.4.3. A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.4.4. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em descordo com o estabelecido nos itens 3.1, 3.2, 3.2.1 e 3.3. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

14.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

14.4.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa interpor recurso, intensão esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

14.5. Fase das Propostas:

14.5.1. Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

14.5.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

14.5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.5.4. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

14.6. Critério de julgamento:

14.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

14.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

14.6.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

14.6.4. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006.

14.6.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.6.6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.6.7. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.6.7.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.

14.6.7.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no *site* www.banrisul.com.br.

14.6.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

14.6.9. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.

14.6.10. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

XV. PENALIDADES

15.1. A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima sétima da minuta de contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

XVI. RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

XVII. RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.

17.2. Interposto o recurso nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, até 10 (dez) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.

18.3. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta Concorrência, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.

18.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme subitem 3.1.2.7, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

18.5. Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.

18.6. A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta concorrência, observadas as disposições da art. 49 da Lei 8.666/93.

18.7. Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.

18.7.1. Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.

18.7.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

18.8. Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, de segunda à sexta-feira, no

horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

18.9. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo II - Minuta do Contrato nº 0000057/2018;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Documento de Capacidade Financeira – Modelo ACF;
- Anexo V - Orçamento Estimado (valores máximos aceitáveis);
- Anexo VI - Proposta Geral;
- Anexo VII - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- Anexo VIII - Carta de Apresentação;
- Anexo IX - Relatório de Supervisão.

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 07 de março de 2018.

_____

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I

Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(Data)

_____
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nº DO PROCESSO: 0000057/2018

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	Unidade de Segurança Patrimonial – Gerência Operacional de Segurança Patrimonial
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	Unidade de Segurança Patrimonial – Gerência Operacional de Segurança Patrimonial
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	Unidade de Segurança Patrimonial – Gerência Operacional de Segurança Patrimonial

1. DA NECESSIDADE

A prestação de serviços de vigilância se faz necessária, tendo em vista que o Banco não pode prescindir dos serviços relacionados à segurança de suas unidades de atendimento, eis que este é um serviço obrigatório (Lei Federal nº 7.102/83 e Portaria 3233/12-DG-DPF, e suas alterações), cuja fiscalização compete a Polícia Federal, podendo o Banco ser autuado com pena de multa à interdição, em caso de não atendimento desse objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços destinam-se a prevenir e obstar assaltos, furtos, arrombamentos, sequestros e outras ocorrências/atentados da espécie contra as dependências vigiladas, garantindo a incolumidade de funcionários e clientes e a preservação do patrimônio do BANRISUL, eventualmente guardado/depositado naqueles locais.

De acordo com a Lei Federal nº 7.102/83 e Portaria 3.233/12-DG-DPF e suas alterações, consta Pena de Interdição:

Art. 133. É punível com a pena de interdição o estabelecimento financeiro que realizar qualquer das seguintes condutas:

I - deixar de apresentar o plano de segurança no prazo regulamentar;

II - funcionar sem plano de segurança aprovado; ou

III - não obter a aprovação do plano de segurança apresentado.

3. DO OBJETO

Prestação de serviços de vigilância ostensiva armada, cuja função principal é impedir ou inibir ação criminosa nas Agências e Postos de Atendimento do BANRISUL pertencentes à Superintendência Porto Alegre, Superintendência Sede (Agência Central), Edifício-Sede e Prédios Administrativos.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

( ) Aquisição de bem (x) Prestação de Serviços
( ) Fornecimento contínuo ( ) Outros: _____

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

(x) Licitação ( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

6.1 A execução do objeto contratado consiste na promoção de vigilância ostensiva armada, preventiva e repressiva, diurna e/ou noturna, nos prédios, postos externos e demais dependências do CONTRATANTE, de acordo com o especificado para cada posto de vigilância, bem como impedir tumultos.

6.2 São atribuições dos vigilantes:

I. identificar e controlar a entrada e saída de pessoas, materiais e equipamentos às dependências do CONTRATANTE;

II. operar equipamentos de comunicação, de vigilância eletroeletrônicos, alarmes, intercomunicadores e outros mecanismos de segurança confiados à sua responsabilidade;

III. proteger e zelar pela segurança do patrimônio, empregados e demais pessoas que transitarem nas dependências do CONTRATANTE, fiscalizando entradas e saídas;

IV. executar ronda geral nas dependências do CONTRATANTE, fechando janelas, desligando máquinas, exaustores e luzes após o término do expediente normal de trabalho.

6.3 Os serviços serão executados por vigilantes, que são elementos treinados, habilitados, aptos a portar armamento e a prestar serviços de ação preventiva e repressiva nas áreas de movimentação de valores e demais dependências do CONTRATANTE onde se fizer necessária a vigilância.

6.4 Os vigilantes devem, obrigatoriamente, usar fardamento aprovado pela Delegacia de Polícia Federal e possuir:

I. escolaridade mínima exigida pela Lei nº 7.102/83;
II. certificado de conclusão do Curso de Formação de Vigilantes;
III. laudo médico que comprove estar em boas condições de saúde física e mental;
IV. comprovante de registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho;
V. comprovante de reciclagem no Curso de Formação de Vigilantes, na data de início da execução dos serviços, inclusive em técnicas de condicionamento físico e defesa pessoal;
VI. idoneidade moral garantida pela CONTRATADA.

6.5 O horário da execução dos serviços será determinado pelo CONTRATANTE, onde serão prestados de forma ininterrupta.

6.6 Nos casos de prorrogação da jornada de trabalho (horas extras), o CONTRATANTE somente aceitará registros que tenham como origem a Unidade de Segurança Patrimonial.

6.7 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos serviços citados acima, correndo de sua conta e risco a organização e direção geral dos trabalhos, bem como fornecimento de equipamentos úteis ou necessários para a perfeita execução dos serviços.

6.8 O trabalho dos empregados designados pela CONTRATADA será restrito exclusivamente aos serviços contratados, sendo vedada a sua utilização em qualquer atividade administrativa de outra espécie que não aquela contratualmente estabelecida. A disciplina e pontualidade desses empregados especializados é encargo da CONTRATADA que manterá também, permanente fiscalização sobre os mesmos.

6.9 Para a execução dos serviços pertencentes a estas SUREGs, Agência Central e Prédios Administrativos, será instalada a carga horária abaixo discriminada:

A. SUREG PORTO ALEGRE E SUREG SEDE (AGÊNCIA CENTRAL) - AGÊNCIAS E PAs

DESCRIÇÃO DO POSTO	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE
Total de Postos de 06h00min	**“A”**	**94**
Total de Postos de 06h00min_ HT	**“A1”**	**02**
Total de Postos de 08h48min	**“B”**	**221**
Total de Postos de 08h48min_HT	**“B1”**	**08**
Total de Postos de 10h00min (2ª a 6ª)	**“D”**	**02**
Total de Postos de 12h00min (2ª a 6ª) Diurno	**“E”**	**03**
Total		**330**

B. EDIFÍCIO-SEDE E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS

DESCRIÇÃO DO POSTO	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE
Total de Postos de 08h48min_HT	**"B1"**	**1**
Total de Postos de 10h00min (2ª a 6ª) Diurno_HT	**"D1"**	**1**
Total de Postos de 10h00min (2ª a 2ª) Noturno	**"D6"**	**1**
Total de Postos de 12h00min (2ª a 6ª) Diurno	**"E"**	**3**
Total de Postos de 12h00min (2ª a 6ª) Diurno_HT	**"E1"**	**3**
Total de Postos de 12h00min (2ª a 2ª) Noturno_HT	**"E7"**	**1**
Total de Postos de 24h (2ª a 6ª)_HT	**"F1"**	**1**
Total de Postos de 24h (2ª a 2ª)	**"F2"**	**5**
Total de Postos de 24h (2ª a 2ª)_HT	**"F3"**	**1**
Total		**17**

6.10 A execução dos serviços inclui a utilização de **horas adicionais**, as quais abaixo especificamos:

- Hora Adicional Extraordinária: em razão de serviço extraordinário por motivo de filas, atendimento especial, etc., que serão requisitados a critério do BANRISUL com pedido de utilização com menos de 24h de antecedência;

- Hora Adicional Programada: em razão de serviço extraordinário para reforço de segurança, obras específicas, instalação de equipamentos, etc., que serão requisitados a critério do BANRISUL com pedido de utilização com, no mínimo, 24h de antecedência.

6.11 Ademais, facultará ao BANRISUL a inclusão dos postos de serviços especificados para as novas Agências e Postos de Atendimento, em caso de efetivação das referidas Unidades Bancárias, não comprometendo, portanto, a necessidade de tais contratações.

6.12 Durante a vigência do contrato, caso haja a necessidade da modificação da opção adotada pela licitante para praticar a hora intervalar, solicitará o Banco de imediato, sem custos adicionais, a troca de modalidade de acordo com a sua necessidade ou conveniência.

6.13 Os almocistas ou vigilantes responsáveis pela rendição para horário de repouso/alimentação (RA), deverão se apresentar munidos dos mesmos uniformes e equipamentos dos postos fixos de trabalho.

6.14 Para cada vigilante, deverão ser fornecidos uniformes e instrumentos de trabalho na quantidade estipulada nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.

6.15 – DOS TOTAIS DE POSTOS DE SERVIÇOS:

6.15.1 Tipo de postos

"A"	**Total de Postos de 06h00min**	**94**
"A1"	**Total de Postos de 06h00min_ HT**	**2**
"B"	**Total de Postos de 08h48min**	**221**
"B1"	**Total de Postos de 08h48min_HT**	**9**
"D"	**Total de Postos de 10h00min (2ª a 6ª)**	**2**
"D1"	**Total de Postos de 10h00min (2ª a 6ª) Diurno_HT**	**1**
"D6"	**Total de Postos de 10h00min (2ª a 2ª) Noturno**	**1**
"E"	**Total de Postos de 12h00min (2ª a 6ª) Diurno**	**6**
"E1"	**Total de Postos de 12h00min (2ª a 6ª) Diurno_HT**	**3**
"E7"	**Total de Postos de 12h00min (2ª a 2ª) Noturno_HT**	**1**
"F1"	**Total de Postos de 24h (2ª a 6ª)_HT**	**1**
"F2"	**Total de Postos de 24h (2ª a 2ª)**	**5**
"F3"	**Total de Postos de 24h (2ª a 2ª)_HT**	**1**
TOTAL DOS POSTOS		**347**

6.16 Composição dos tipos de postos:

6.16.1 TIPO A - 30 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 06h00min, em dias úteis, em horário compreendido entre 07h30min e 20h00min, a critério do Banco;

6.16.2 TIPO A1 - 30 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 06h00min com HT, em dias úteis, em horário compreendido entre 07h30min e 20h00min, a critério do Banco;

6.16.3 TIPO B - 44 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 08h48min, em dias úteis, em horário compreendido entre 07h30min e 20h00min, a critério do Banco;

6.16.4 TIPO B1 - 44 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 08h48min com HT, em dias úteis, em horário compreendido entre 07h30min e 20h00min, a critério do Banco;

6.16.5 TIPO C - 45 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 09h00min, em dias úteis, em horário compreendido entre 07h30min e 20h00min, a critério do Banco;

6.16.6 TIPO C1 - 45 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 09h00min com HT, em dias úteis, em horário compreendido entre 07h30min e 20h00min, a critério do Banco;

6.16.7 TIPO D - 50 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10h00min, em dias úteis, em horário compreendido entre 07h30min e 20h00min, a critério do Banco;

6.16.8 TIPO D1 - 50 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10h00min com HT, em dias úteis, em horário compreendido entre 07h30min e 20h00min, a critério do Banco;

6.16.9 TIPO D2 - 70 horas semanais diurnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10h00min, em horário compreendido entre 07h30min e 20h00min, a critério do Banco;

6.16.10 TIPO D3 - 70 horas semanais diurnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10h00min com HT, em horário compreendido entre 07h30min e 20h00min, a critério do Banco;

6.16.11 TIPO D4 - 50 horas semanais noturnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10h00min, em dias úteis, em horário compreendido entre 20h00min e 07h30min, a critério do Banco;

6.16.12 TIPO D5 - 50 horas semanais noturnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10h00min, em dias úteis, em horário compreendido entre 20h00min e 07h30min, a critério do Banco;

6.16.13 TIPO D6 - 70 horas semanais noturnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10h00min, em horário compreendido entre 20h00min e 07h30min, a critério do Banco;

6.16.14 TIPO D7 - 70 horas semanais noturnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10h00min com HT, em horário compreendido entre 20h00min e 07h30min, a critério do Banco;

6.16.15 TIPO E - 60 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12h00min, em dias úteis, em horário compreendido entre 07h30min e 20h00min, a critério do Banco;

6.16.16 TIPO E1 - 60 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12h00min com HT, em dias úteis, em horário compreendido entre 07h30min e 20h00min, a critério do Banco;

6.16.17 TIPO E2 - 84 horas semanais diurnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12h00min, em horário compreendido entre 07h30min e 20h00min, a critério do Banco;

6.16.18 TIPO E3 - 84 horas semanais diurnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12h00min com HT, em horário compreendido entre 07h30min e 20h00min, a critério do Banco;

6.16.19 TIPO E4 - 60 horas semanais noturnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12h00min, em dias úteis, em horário compreendido entre 20h00min e 07h30min, a critério do Banco;

6.16.20 TIPO E5 – 60 horas semanais noturnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12h00min com HT, em dias úteis, em horário compreendido entre 20h00min e 07h30min, a critério do Banco;

6.16.21 TIPO E6 – 84 horas semanais noturnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12h00min, em horário compreendido entre 20h00min e 07h30min, a critério do Banco;

6.16.22 TIPO E7 – 84 horas semanais noturnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12h00min com HT, em horário compreendido entre 20h00min e 07h30min, a critério do Banco;

6.16.23 TIPO F - 24 horas diárias ininterruptas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido em dias úteis;

6.16.24 TIPO F1 - 24 horas diárias ininterruptas com HT (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido em dias úteis;

6.16.25 TIPO F2 - 24 horas diárias ininterruptas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

6.16.26 TIPO F3 - 24 horas diárias ininterruptas com HT (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Em todas as Agências e Postos de Atendimento constantes da Proposta Geral - Processo 0000057/2018, constantes nos Anexos correspondentes, que compõem a Superintendência Porto Alegre, Superintendência Sede (Agência Central), Edifício-Sede e Prédios Administrativos.

7.1 Frequência e Periodicidade

Os serviços serão prestados diariamente, conforme Proposta Geral – Processo 0000057/2018 constantes nos Anexos correspondentes.

7.2 Demais Condições

Em relação à composição do preço de todos os Postos, a empresa deverá observar a legislação trabalhista vigente, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, Portarias e recomendações da Polícia Federal e as instruções e Portarias do Ministério do Trabalho, podendo, a critério da licitante utilizar tanto da indenização de intrajornada quanto da rendição de almoço, desde que permitidas e cumpridas as exigências feitas pelas normas já citadas.

A CONTRATADA, não poderá repassar os custos de quaisquer itens de uniformes e equipamentos a seus empregados ou ao Banco, além dos já previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexos do Edital.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo da contratação será de 24 meses, podendo sua duração ser prorrogada conforme disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93.

9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? ( ) NÃO (x) SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

(x) Para todos os itens

( ) Somente para alguns itens. Especificar:

I. Montante A: será reajustado na data-base da categoria, mediante apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva, CCT, do respectivo sindicato (A categoria será aquela apresentada na proposta da empresa na licitação);

II. Montante B: será reajustado quando houver reajuste no valor do Vale Transporte da localidade da prestação dos serviços, mediante comprovação e solicitação da CONTRATADA.

III. Montante C: será reajustado, anualmente, na data de aniversário do contrato, pela variação do IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até o 4º (quarto) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, mensalmente, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do Banco, em nome da empresa CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.1 Obrigações da CONTRATADA:

I. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, e rigorosamente ao prescrito na CLT em relação ao pagamento relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

II. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

III. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV. apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

V. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

VI. comprovar, mensalmente, o recolhimento atualizado dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato e Lei 8.666/93, até que atenda o solicitado;

VII .responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência - trabalho e vice-versa (inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos);

VIII. caso a CONTRATADA opte pelo fornecimento de vales-transportes, a entrega deverá ser anterior à necessidade de transporte por parte do funcionário;

IX. fornecer aos profissionais todos os benefícios previstos na convenção coletiva de trabalho;

X. atender todas as exigências trabalhistas no que tange à concessão de férias dos empregados, devendo apresentar a documentação comprobatória quando solicitado pelo CONTRATANTE;

XI. fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas e uniformizadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente junto ao local de execução dos serviços, tais como contrato de trabalho regularizado, termo de registro de emprego (ficha do Ministério do Trabalho), cartão ponto e outros;

XII. sujeitar-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações formuladas e exercer permanente fiscalização e controle sistemático do desempenho de seus empregados, por meio de, no mínimo, uma visita mensal de seus supervisores às dependências do CONTRATANTE, pois a disciplina e pontualidade desses empregados especializados é encargo que lhe cabe;

XIII. disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação com o CONTRATANTE, especialmente no trato das demandas diárias;

XIV. orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

XV. atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

XVI. apresentar, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste contrato, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO - (NR 7 da Portaria 3.214/78)- e cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO - dos empregados, em conformidade com o PCMSO, ao CONTRATANTE, no local onde o empregado estiver lotado (Administrações das Agências, Edifício-Sede ou Prédios Administrativos);

XVII. apresentar, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste contrato, cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA- (NR 9 da Portaria 3.214/78) ao CONTRATANTE, no local onde o empregado estiver lotado (Administrações das Agências, Edifício-Sede ou Prédios Administrativos);

XVIII. apresentar, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste contrato, cópia das fichas específicas (Controle de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual - EPI -), devidamente assinadas pelos empregados envolvidos na prestação dos serviços, com periodicidade mensal, ao CONTRATANTE, onde o empregado estiver lotado (Administrações das Agências, Edifício-Sede ou Prédios Administrativos);

XIX. fornecer equipamentos, materiais de consumo e mão de obra a serem utilizados na

execução dos serviços contratados;

XX. prover, imediatamente, o pessoal necessário para garantir a continuidade, o bom andamento e a boa execução dos serviços nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ausências legais e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, sendo que a equipe volante, que se encontrar em serviço no CONTRATANTE, deverá portar "Papeleta de Serviços Externos", a fim de atender à fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho;

XXI. em caso de não-comparecimento do funcionário da empresa CONTRATADA no local de trabalho, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;

XXII. providenciar para que o(s) empregado(s) se façam acompanhar de Carta de Apresentação, conforme modelo Anexo correspondente, contendo as principais informações, como foto, nome, CPF, RG, nº da CNV com data de validade, bem como descrição do motivo que estará ensejando a apresentação/substituição;

XXIII. disponibilizar mensalmente ou a qualquer período por solicitação do CONTRATANTE nominata dos empregados destinados à prestação dos serviços deste contrato, devendo estar sempre atualizada, e ser entregue juntamente com a Nota Fiscal da prestação dos serviços;

XIV. acatar as exigências do CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços, horários de turnos, e, ainda, proceder à imediata correção das deficiências verificadas por aquele durante a execução dos serviços contratados;

XV. comunicar imediatamente as substituições de funcionários da CONTRATADA, responsáveis pela prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como as alterações de função e de horário dos mesmos;

XXVI. relatar, imediatamente, ao CONTRANTANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias consideradas necessárias ao esclarecimento;

XXVII. zelar para que os serviços de seus empregados, destinados à prestação dos serviços contratados, sejam restritos aos serviços contratados, vedando a sua utilização em qualquer atividade administrativa ou outra espécie que não a pactuada;

XXVIII. a cobertura, de forma ininterrupta, dos postos de trabalho, dar-se-á por uso de mão de obra idônea e tecnicamente capacitada. Para tal fim, a CONTRATADA deverá manter:

a) **reserva técnica** para cobertura de postos descobertos em decorrência de ausências dos vigilantes, ou solicitação do CONTRATANTE de substituição de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes, insatisfatórios ou prejudiciais à disciplina ou ao interesse dos serviços,

efetuando a reposição de forma imediata, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), promovendo gestões junto às autoridades de segurança e arregimentando recursos para, em caso de greve, não deixar desguarnecidos os postos;

b) **base operacional na região do objeto do Contrato, com plantão 24 horas**, dotada de, no mínimo, telefone fixo, telefone móvel, guarda de armas, munições e um veículo com sistema de comunicação com a base, para atendimento emergencial com o CONTRATANTE, devendo nela permanecer preposto da CONTRATADA para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar, dar ordens ao contingente alocado e resolver qualquer questão pertinente à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do CONTRATANTE.

XXIX. os vigilantes designados para execução dos serviços devem portar:

a) armamento autorizado e de acordo com a legislação em vigor;

b) crachá de identificação (subscrito por ela e contendo, no mínimo, sua razão social, nome completo do vigilante, fotografia 3X4 recente e número de registro na DRT).

XXX. os vigilantes devem se apresentar para prestação dos serviços devidamente uniformizados e em satisfatórias condições de higiene pessoal;

XXXI. apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início dos serviços, comprovante de vínculo empregatício com a mão de obra alocada nos serviços ora contratados e as respectivas fichas funcionais, incluindo as da reserva técnica, acompanhadas de fotografia de cada vigilante, cuja revelação não seja superior a seis meses, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

a) nome completo;

b) número do documento de identidade;

c) número do registro e vencimento da Carteira Nacional de Vigilante;

d) endereço residencial;

e) nome dos genitores;

f) estado civil e, quando casado, o nome do cônjuge;

g) dependência do CONTRATANTE para onde é designado;

h) data de admissão na CONTRATADA;

i) horário de trabalho (precisando o início, fim e intervalo);

j) carga horária mensal de trabalho, função e tarefas a serem desempenhadas;

k) número do PIS e do CPF/MF;

l) Certificado de Curso de Reciclagem de Vigilantes, atualizado.

XXXII. fornecer e manter pasta própria, no local da prestação dos serviços ao

CONTRATANTE (agência/posto de atendimento), sob seu controle, guarda e responsabilidade, de toda a documentação exigida pela legislação vigente, tais como: contrato de trabalho regularizado, termo de registro de emprego (ficha do Ministério do Trabalho), cartão ponto, registro/cadastro do vigilante e ficha ponto com nome, matrícula, Carteira Nacional de Vigilante - CNV, registro das armas, coletes balísticos e bastões detectores portáteis (raquetes), Unidade do CONTRATANTE, Horário de Trabalho, carga horária correspondente e mês de competência;

XXXIII. apresentar:

a) declaração de que todos os vigilantes que irão atuar nas dependências do CONTRATANTE preenchem todos os requisitos profissionais exigidos no Art. 155 da Portaria nº 3.233 de 10-12-2012;

b) documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, tais como certidões negativas trabalhistas, quando solicitado;

c) a relação de bastões detectores portáteis (raquetes), coletes balísticos (número e vencimento) e armas com os respectivos números dos "Registros de Armas" que serão utilizadas nos Postos de serviços;

XXXIV. fornecer:

a) uniformes novos e seus complementos, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e o disposto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça, camisas de mangas compridas e de curtas, cinto de nylon, sapatos, quepe com emblema, jaqueta de frio ou japona, apito com cordão, crachá, revólver calibre 38, cinto com coldre e baleiro, munição calibre 38 e Livro de Ocorrências, provendo-os, ainda, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, quando for o caso, devendo ser observadas as exigências constantes no Edital e nas disposições contidas na Legislação Federal e seus respectivos Decretos e Portarias;

b) as armas calibres 38, registradas em seu nome (CONTRATADA), as munições novas e os equipamentos portáveis pelo vigilante que sejam considerados indispensáveis à execução e manutenção dos elevados padrões de serviços, mantendo reserva técnica de armamento e munições em sua sede e filiais, garantindo a substituição, o "Registro(s) de Arma" no Posto de serviço, conforme legislação vigente, e o armamento limpo e lubrificado;

b1) não é permitido o uso de munições recarregadas.

c) uma unidade de detector portátil de metais ao vigilante designado para operar a porta detectora de metais, conforme a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF;

d) a operacionalidade dos equipamentos referidos acima deverá atender por inteiro, a carga horária contratada, cabendo, à CONTRATADA, substituí-los, imediatamente

quando apresentarem qualquer irregularidade/defeito, que venha a comprometer a sua finalidade;

e) coletes à Prova de Balas para uso dos vigilantes, conforme a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF;

f) **compartimento definido pela Portaria 3.233/2012-DG/DPF**, para a guarda de armas, munições e coletes à prova de balas dos vigilantes da CONTRATADA, que serão guardados em local seguro, no estabelecimento do CONTRATANTE, de acesso restrito a pessoas estranhas ao serviço, não podendo o tomador do serviço ter acesso ao material, cuja responsabilidade pela guarda cabe exclusivamente à CONTRATADA e seus prepostos;

XXXV. **ressarcir o CONTRATANTE**:

a) de toda e qualquer sanção pecuniária que este venha a sofrer na Justiça, no Ministério do Trabalho, ou na Previdência Social, caso os seus empregados obtenham reconhecimento de vínculo empregatício com o CONTRATANTE, autorizando o desconto das importâncias relativas a tais despesas em crédito que lhe favoreça ou das garantias prestadas;

b) de todas as multas emitidas pela Autoridade Policial por disparos indevidos do sistema de alarme bancário, os quais tenham sido identificados como origem os “transmissores de coação” manuseados por seus empregados;

c) dos danos decorrentes da subtração de bens ou valores dele ou de terceiros nas dependências vigiadas, quando tais ações ocorrerem por culpa dela;

d) dos danos resultantes da divulgação ou uso indevido de informações sigilosas dele, quando tais ações forem praticadas por prepostos ou empregados dela ou ocorrerem por sua culpa;

e) dos prejuízos decorrentes de ações criminosas, elencadas na cláusula primeira do presente contrato, quando a concretização do ato decorrer de comprovada falha na execução dos serviços ora contratados, seja por ausência do vigilante no posto de serviço ou por ação, omissão, imprudência, negligência ou imperícia por parte de seus empregados, prepostos ou mandatários, assegurada prévia defesa;

f) por quaisquer danos causados por empregados, prepostos ou mandatários seus às instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos dele, ainda que caracterizada ausência ou omissão de fiscalização por parte do CONTRATANTE;

g) de danos causados a terceiros durante a execução dos serviços.

XXXVI. **responsabilizar-se:**

a) integralmente, por multas aplicadas pelas Delegacias da Polícia Federal por descumprimento contratual no que se refere à falta ou mau uso de qualquer

equipamento ou documentos indispensáveis para o exercício das atividades de serviços de vigilância que comprometem a aprovação do Plano de Segurança e/ou interdição da unidade correspondente e pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;

b) pela idoneidade e bom comportamento de cada um dos empregados alocados na execução dos serviços, cabendo-lhe a reparação civil por eventuais danos causados pelos referidos empregados a pessoas ou bens, especialmente aqueles sob sua guarda;

c) civilmente, por quaisquer lesões de direito decorrentes de ação ou omissão de seus diretores, empregados, prepostos ou mandatários, aí incluídos eventuais danos emergentes e lucros cessantes;

d) pelas despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e seguro contra acidentes do trabalho e as demais decorrentes da execução do objeto contratado, tais como impostos federais, estaduais e/ou municipais, taxas, seguros e acidentes pessoais;

XXXVII. zelar para que sejam cumpridas as normas internas do CONTRATANTE relativas à segurança, à prevenção de acidentes e outras relacionadas com a execução dos serviços contratados, mantendo sigilo a respeito de qualquer tipo de informação, materiais, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos do CONTRATANTE, ou de seus clientes, a que vier ter acesso em decorrência deste contrato, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, conforme a hipótese, não devendo filmar ou fotografar qualquer parte dos locais de realização dos serviços;

XXXVIII. impedir que os vigilantes, que cometeram falta disciplinar de natureza grave, mantenham-se ou retornem às dependências do CONTRATANTE;

XXXIX. designar formalmente representante para acompanhamento da execução do presente contrato, devendo ele possuir carta de preposto que deverá ser apresentada ao CONTRATANTE para sua identificação;

XL. disponibilizar, para seu preposto, telefone celular ou aparelho similar, facilitando a comunicação entre ele, o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

XLI. promover rodízio dos vigilantes;

XLII. fiscalização e controle sistemático do desempenho de seus vigilantes, por meio de, no mínimo, uma visita mensal de seus supervisores às dependências vigiadas, registrando, no "LIVRO DE OCORRÊNCIAS", as condições relativas aos serviços, mediante a presença da administração, mencionando, inclusive, as alterações que porventura forem repassadas aos vigilantes:

a) a cada visita de supervisão deverá ser emitida a Confirmação de Supervisão, referente aos serviços de vigilância do local vigiado;

b) as Confirmações de Supervisão, conforme Anexo correspondente, devem ser encaminhadas ao CONTRATANTE - Unidade de Segurança Patrimonial - Gerência Operacional de Segurança Patrimonial, devidamente preenchidas, com assinatura e carimbo da Administração do local vigiado, a cada trinta dias, devendo as visitas realizadas no mês ter as Confirmações de Supervisão encaminhadas até o dia cinco (5) do mês subsequente e, caso os dias mencionados coincidam com sábado, domingo ou feriado, os referidos documentos deverão ser entregues no primeiro dia útil subsequente;

c) todas as Confirmações de Supervisão deverão estar assinadas pelo Supervisor da Empresa CONTRATADA.

XLIII. emitir "LIVRO DE OCORRÊNCIAS", que ficará na posse da administração da dependência vigiada para exame do CONTRATANTE e, no término do contrato, permanecerá em poder dele, para cada dependência vigiada, contendo as páginas numeradas, termo de abertura e encerramento, devendo o vigilante registrar em tal LIVRO, consignando data e horário da ocorrência:

a) teste diário na Porta de Segurança;

b) teste diário do Detector Portátil de metais;

c) teste mensal do Sistema de Alarme;

d) registro da visita de supervisão mensal;

e) registro de ocorrências eventuais.

XLIV. informar ao CONTRATANTE:

a) o seu oficial endereço eletrônico (e-mail corporativo), que será utilizado para comunicação com o CONTRATANTE para envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas e demais necessidades atinentes ao cumprimento do objeto contratado, comprometendo-se a informar formalmente alteração do referido endereço com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de serem consideradas como recebidas todas as mensagens, informações e ou reclamações repassadas ao endereço anterior, o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação com o Banrisul, especialmente no trato das demandas diárias;

b) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

XLV. providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do CONTRATANTE, que será efetuada sempre por escrito, a correção de qualquer irregularidade detectada na prestação dos serviços;

XLVI. fornecer, por escrito, e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, circunstanciado relatório sobre os serviços prestados, obrigando-se a acatar as sugestões motivadas do CONTRATANTE, visando, sempre, corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE;

XLVII. não utilizar o nome ou marca comercial do CONTRATANTE, assim como não realizar propaganda associada à prestação de seus serviços ao CONTRATANTE;

XLVIII. atender a quaisquer necessidades decorrentes deste contrato, desde que sejam compatíveis com o seu objeto, embora aqui não referidas nem previstas até a data de assinatura deste contrato, bem como os pedidos de reforço formalizados pelo CONTRATANTE, de acordo com os prazos e condições abaixo estabelecidos:

- **a)** serviços previamente solicitados deverão ser implantados no prazo máximo de vinte e quatro horas do pedido da Unidade de Segurança Patrimonial - Gerência Operacional de Segurança Patrimonial - do CONTRATANTE;
- **b)** serviços decorrentes de situações atípicas, que demandem a implantação em caráter de urgência (intrusões fora do horário de expediente, fenômenos meteorológicos, fatores supervenientes que resultem na vulnerabilização do ambiente do local a ser vigiado e seu patrimônio), deverão ser implantados no prazo máximo de uma hora da solicitação da Unidade de Segurança Patrimonial – Gerência Operacional de Segurança Patrimonial do CONTRATANTE envolvidos na ocorrência;
- **c)** considera-se reforço a implementação temporária de postos adicionais de vigilância, por prazo não superior a trinta dias;
- **d)** o não atendimento das solicitações de reforços configura responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE em virtude de assaltos, arrombamentos, desaparecimento de materiais e outras ocorrências da espécie sucedidas durante o período para o qual foi solicitado o reforço.

XLIX. manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, ao término do prazo de sua validade, a revisão da autorização de funcionamento e os certificados de segurança;

L. ressarcir o CONTRATANTE por eventuais prejuízos causados por seus empregados, quando agirem com dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados. Tal ressarcimento ocorrerá mediante a retenção da garantia e, não sendo suficiente esta, mediante a retenção de pagamentos devidos à CONTRATADA:

- **a)** o ressarcimento de danos causados ocorridos na vigência do presente, quando ocasionarem a perda de numerário e/ou quaisquer outros valores, será efetuado como pagamento de dívida monetária;

b) ultimada a avaliação dos prejuízos, os danos de natureza não monetária serão convertidos em dívida monetária.

LI. não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União, do Alvará que concede a Autorização/Revisão de Funcionamento, nele constando o número do Certificado de Segurança, relativos aos serviços especializados de vigilância, para exercer suas atividades no Estado do Rio Grande do Sul. Se o Alvará ou Revisão de Funcionamento estiver vencido à época da realização do processo licitatório, a licitante deverá apresentar cópia do requerimento protocolado no sistema GESP, nos termos e prazos estabelecidos pela Portaria DG/DPF nº 3.233/12.

12.2. Certidão de Regularidade expedida pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar, nos termos do Decreto Estadual nº 32.162/86 e em conformidade com o art. 38 do Decreto Federal 89.056/83 que regulamenta a Lei 7.102/83.

12.3. Comprovação de aptidão para execução das atividades pertinentes e compatíveis com os serviços, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por empresas de direito público ou privado, devendo observar o que segue:

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, de forma explícita, que a licitante executou os serviços, com todas as características e prazo, pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de postos de serviços a serem contratados;

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou, na impossibilidade deste, será considerado o prazo decorrido entre o início do contrato e a emissão do atestado;

c) O somatório dos atestados somente poderá ser efetuado para atestados de períodos coincidentes e deverá ser compatível com o exigido na alínea “a”;

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço completo, telefone e correio eletrônico corporativo para contato;

e) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

f) O(s) atestado(s) utilizado(s) para a comprovação da aptidão para a execução das atividades para um item deste processo licitatório, não poderão ter suas quantidades e prazos considerados em outros itens deste mesmo processo licitatório.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

( ) Deverá ser apresentada garantia de 10% do valor global contratado.

Justificar: _____

- Válida para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis. Previsão Legal: Art. 56, §3º da Lei 8.666/93.

(X) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: A prestação de serviços de vigilância se faz necessária, tendo em vista que o Banco não pode prescindir dos serviços relacionados à segurança de suas unidades de atendimento, eis que este é um serviço obrigatório (Lei Federal nº 7.102/83 e Portaria 3233/12-DG-DPF, e suas alterações), cuja fiscalização compete a Polícia Federal, podendo o Banco ser autuado com a pena de multa a interdição, em caso de não atendimento desse objeto.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

( ) Não há necessidade de apresentação da garantia.

14. DAS PENALIDADES

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
30%	mensal do posto de ocorrência	ocorrência	Nos casos de permanência do vigilante no posto de trabalho usando uniforme em mau estado de conservação e limpeza, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço;
2%	mensal atualizado do contrato	dia	Caso não sejam cumpridos os prazos estipulados no item 11.1, subitens XVI, XVII e XVIII deste Termo de Referência;
3%	mensal atualizado do contrato	dia	Pelo não cumprimento do prazo determinado para realização da visita mensal da supervisão, constatado no "LIVRO DE OCORRÊNCIAS" e/ou nas Confirmações de Supervisão fornecidos a ela;

4%	mensal atualizado do contrato	ocorrência	Pela reapresentação do vigilante afastado formalmente pelo CONTRATANTE;
5%	mensal atualizado do contrato	ocorrência	Pela alocação de vigilante com antecedentes criminais ou sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente;
5%	mensal atualizado do contrato	ocorrência	Pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou pela Polícia Federal;
0,50%	mensal atualizado do posto	dia	Nos casos de não fornecimento de uniformes e pagamento de quaisquer verbas trabalhistas;
10%	mensal atualizado do posto	ocorrência	de atraso de até 30 (trinta) minutos no comparecimento do profissional ao posto de trabalho no horário estabelecido;
15%	mensal atualizado do posto	hora	Nos casos em que se verificou a ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) minutos no comparecimento do profissional ao posto de trabalho em determinado dia;

15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GERÊNCIA DOS SERVIÇOS:	Unidade de Segurança Patrimonial Gerência Operacional de Segurança Patrimonial
GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO:	Unidade de Contratações e Pagadoria Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações
GERÊNCIA DE CONTRATOS:	Unidade de Contratações e Pagadoria Gerência de Gestão de Contratos Administrativos

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2017.

POSTOS DE VIGILÂNCIA - SUREG PORTO ALEGRE E SUREG SEDE (AGÊNCIA CENTRAL)

PROPOSTA GERAL - PROCESSO 0000057/2018

ANEXO V

DADOS DA PROPONENTE:

1. Razão Social:	
2. Endereço:	
3. Telefones:	
4. E-mail Comercial:	
5. E-mail Operacional:	
6. Representante Legal/Contato:	
Data:	

POSTOS DE VIGILÂNCIA - SUREG PORTO ALEGRE E SUREG SEDE (AGÊNCIA CENTRAL)

Local	Cidade	6h - TIPO A	6h_HT - TIPO A1	8h48min - TIPO B	8h48min_HT - TIPO B1	10h - TIPO D	12h - TIPO E	Valor Mensal por Local (R$)
AG ÁGUAS CLARAS RS 40 KM 29, Rod.Tapir Rocha, 19.567	Viamão			2				R$ 10.715,14
AG ALTO PETRÓPOLIS Av. Protásio Alves, 7157/Lj 01	Porto Alegre	1		2				R$ 14.561,79
AG ALVORADA Av. Getúlio Vargas, 1350	Alvorada			3				R$ 16.072,71
AG ASSIS BRASIL Av. Assis Brasil, 6464	Porto Alegre	2		2				R$ 18.408,44
AG AV. BALTAZAR O. GARCIA Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132	Porto Alegre	1		2				R$ 14.561,79
AG AV. DOS ESTADOS Av. Dos Estados, 2001	Porto Alegre	1		3				R$ 19.919,36
AG AV. OTTO NIEMEYER Av. Otto Niemeyer, 2230	Porto Alegre	1		2				R$ 14.561,79
AG AV. PROTÁSIO ALVES Av. Protásio Alves, 1101	Porto Alegre	1		2				R$ 14.561,79
AG AZENHA Rua Visconde do Herval, 1350	Porto Alegre	1		3				R$ 19.919,36
AG BAIRRO VILA NOVA Av. Rodrigues da Fonseca, 1519	Porto Alegre	1		2				R$ 14.561,79
AG BARÃO DO TRIUNFO Rua Cônego José Wiest, 366	Barão do Triunfo	2		1				R$ 13.050,87
AG BARRA SHOPPING SUL Av. Diário de Notícias, 300	Porto Alegre			2				R$ 10.715,14
AG BEIRA-RIO Av. Praia de Belas, 1750	Porto Alegre	1		2				R$ 14.561,79
AG BELA VISTA Av. Pres. Vargas, 2446	Alvorada	1		2				R$ 14.561,79
AG BELÉM NOVO Av. Heitor Vieira, 328	Porto Alegre	1		2				R$ 14.561,79
AG BENJAMIN CONSTANT Rua Dom Pedro II, 390 Lj. 114	Porto Alegre	1		2				R$ 14.561,79

AG BOM CONSELHO Rua Ramiro Barcelos, 1274	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG BONFIM Av. Osvaldo Aranha, 1246	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG BOQUEIRÃO R. Major Sezefredo, 1185	**Canoas**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG BORGES DE MEDEIROS Av. Borges de Medeiros, 521	**Porto Alegre**	***1***		***1***			***3***	**R$ 31.822,06**
AG BOULEVARD STRIP CENTER Av. Assis Brasil, 4320 Lj. 50	**Porto Alegre**			***2***				**R$ 10.715,14**
AG BOURBON IPIRANGA Av Ipiranga, 5.200, loja 149	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG CACHOEIRINHA Av. J. Batista S. S. Souza, 68	**Cachoeirinha**	***1***		***3***				**R$ 19.919,36**
AG CAERGS Av. Borges de Medeiros, 1501	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG CAMINHO DO MEIO Av. Protásio Alves, 848	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG CAMPOS VELHO Av. Campos Velho, 579	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG CANOAS Rua Tiradentes, 57	**Canoas**	***2***		***2***				**R$ 18.408,44**
AG CARLOS GOMES Av. Carlos Gomes, 466	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG CAVALHADA Av. Cavalhada, 2613	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG CEASA Rua Fernando Ferrari, 1001	**Porto Alegre**			***2***				**R$ 10.715,14**
AG CEEE Av. Ipiranga, 8300	**Porto Alegre**			***2***				**R$ 10.715,14**
AG CHÁCARA BARRETO Rua Santos Ferreira, 1580	**Canoas**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG CIDADE BAIXA Rua José do Patrcínio, 88	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG COLISEU Av. Julio de Castilhos, 505 Lj. 01	**Porto Alegre**	***1***		***2***		***1***		**R$ 20.428,54**
AG CRISTO REDENTOR Av. Assis Brasil, 2932/2942	**Porto Alegre**			***4***				**R$ 21.430,28**
AG CRISTOVÃO COLOMBO Av. Cristóvão Colombo, 2194	**Porto Alegre**			***3***				**R$ 16.072,71**
AG DO VALE CACHOEIRINHA Av Gal.Flores da Cunha,3820-lj 02	**Cachoeirinha**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG DUQUE DE CAXIAS Rua Duque de Caxias, 957	**Porto Alegre**			***3***				**R$ 16.072,71**
AG ELDORADO DO SUL Av. Emancipação, 879	**Eldorado do Sul**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG FLORESTA Av. Cristóvão Colombo, 1374	**Porto Alegre**	***1***		***3***				**R$ 19.919,36**
AG GLÓRIA Av. Prof. Oscar Pereira, 2195	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG GLORINHA R.Pompilho Gomes Sobrinho, 23505	**Glorinha**	***1***		***1***				**R$ 9.204,22**
AG GRAVATAÍ Av. Dr. José L. da Silva, 1462	**Gravataí**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG GUAÍBA Rua São José, 102	**Guaíba**	***2***		***2***				**R$ 18.408,44**
AG IPANEMA Estr. Eduardo Prado, 1954 sl. 107	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG JOÃO PESSOA Av. João Pessoa, 1318	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG LOMBA DO PINHEIRO Estr. João de Oliveira Remião,6610	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG MATHIAS VELHO Av. Rio Grande do Sul, 1509	**Canoas**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG MENINO DEUS Av. Getúlio Vargas, 1627	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**

AG MINISTÉRIO PÚBLICO **Av.Aureliano Pinto de Figueiredo, 80**	**Porto Alegre**	***1***		***1***				**R$ 9.204,22**
AG MOINHOS DE VENTO **Rua 24 de Outubro, 1200**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG NAVEGANTES **Av. França, 646**	**Porto Alegre**	***1***		***3***				**R$ 19.919,36**
AG NILO PEÇANHA **Av. Dr. Nilo Peçanha, 2245 loja 06**	**Porto Alegre**			***2***				**R$ 10.715,14**
AG. NITERÓI CANOAS **Rua Marechal Rondon, 234**	**Canoas**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG NOVA IPANEMA **Rua Edgar Pires de Castro, 1029**	**Porto Alegre**			***2***				**R$ 10.715,14**
AG NOVA SANTA RITA **Rua Hélio Fraga, 320**	**Nova Santa Rita**			***2***				**R$ 10.715,14**
AG OTÁVIO ROCHA **Rua Vig. José Inácio, 395**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG PALÁCIO DA JUSTIÇA **Pça. Da Matriz, 55**	**Porto Alegre**			***2***				**R$ 10.715,14**
AG PALÁCIO DA POLÍCIA **Rua Delegado Grandt, s/n**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG PARCÃO **Rua 24 de Outubro, 847**	**Porto Alegre**			***2***		***1***		**R$ 16.581,89**
AG PARQUE DOS ANJOS **Av. Ely Corrêa, 1001**	**Gravataí**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG PARTENON **Av. Bento Gonçalves, 1800**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG PASSO DA AREIA Av. **Assis Brasil, 164 Lj. 82**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG PEDRAS BRANCAS **Rua São José, 589**	**Guaíba**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG PETRÓPOLIS **Av. Protásio Alves, 2557 Lj. 101**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG PODER JUDICIÁRIO **R.Manoelito de Ornellas,50/Préd.H**	**Porto Alegre**			***2***				**R$ 10.715,14**
AG PRAÇA DA ENCOL Rua Carlos **Trein Filho, 1325**	**Porto Alegre**			***2***				**R$ 10.715,14**
AG PRAIA DE BELAS **Av. Praia de Belas, 1181 Lj. 1020A**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG PUC **Av. Ipiranga, 6681**	**Porto Alegre**			***2***				**R$ 10.715,14**
AG QUINZE DE JANEIRO **Rua 15 de Janeiro, 221**	**Canoas**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG REDENÇÃO **Av. Loureiro da Silva, 2001 Lj. 102**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG RESTINGA **Estr. João Antônio da Silveira, 2015**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG RUA DA LADEIRA **Rua General Câmara, 238**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG RUA DA PRAIA **Rua dos Andradas, 1730**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG SANTA ISABEL **Av. Liberdade, 2282 Lj. 1**	**Viamão**			***3***				**R$ 16.072,71**
AG SÃO JOÃO **Av. São Pedro, 574**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG SÃO JOSÉ **Av. Bento Gonçalves, 5253**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG SHOPPING TOTAL **Av. Cristóvão Colombo, 545**	**Porto Alegre**			***2***				**R$ 10.715,14**
AG TERESÓPOLIS **Av. Teresópolis, 3191**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG TRÊS FIGUEIRAS **Av. Protásio Alves, 5520**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG TRIBUNAL DE JUSTIÇA **Av. Borges de Medeiros, 1565**	**Porto Alegre**			***2***				**R$ 10.715,14**
AG TRISTEZA **Av. Wenceslau Escobar, 2971**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG UNIÃO **Rua Sete de Setembro, 1109**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG UNIVERSITÁRIA **Av. Bento Gonçalves, 6196**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG VENEZIANOS **Rua Venâncio Aires, 127**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$ 14.561,79**
AG VIAMÃO **Rua Cel. Marcos Andrade, 120**	**Viamão**	***1***		***3***				**R$ 19.919,36**

AG VIAMÓPOLIS **Av. Sen. Salgado Filho, 3941 Pda 41**	**Viamão**	***1***		***2***				**R$**	**14.561,79**
AG VILA BRANCA **Av. Valmor Martiniano de Souza, 38**	**Gravataí**	***1***		***2***				**R$**	**14.561,79**
AG VILA IPIRANGA **Av. Saturnino de Brito, 1531**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$**	**14.561,79**
AG VOLTA DO GUERINO **Rua Cristóvão Pereira, 48**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$**	**14.561,79**
AG WENCESLAU ESCOBAR **Av.Wenceslau Escobar, 1893-Lj 01**	**Porto Alegre**	***1***		***2***				**R$**	**14.561,79**
AGÊNCIA CENTRAL **Rua Capitão Montanha, 177**	**Porto Alegre**		***2***	***9***	***8***			**R$**	**99.131,39**
PA AEROPORTO **Av. Severo Dullius, 90010 - Lj. 314**	**Porto Alegre**			***1***				**R$**	**5.357,57**
PA ASCAR/EMATER **Rua Botafogo, 1051/2º andar**	**Porto Alegre**			***1***				**R$**	**5.357,57**
PA BRDE **Rua Uruguai, 155/2º andar**	**Porto Alegre**			***1***				**R$**	**5.357,57**
PA BRIGADA MILITAR - ACADEMIA **Av. Cel. Aparício Borges, 2001**	**Porto Alegre**	***1***						**R$**	**3.846,65**
PA BRIGADA MILITAR -QG **Rua dos Andradas, 522**	**Porto Alegre**	***1***						**R$**	**3.846,65**
PA CAMARA DE VEREADORES **Av. José Loureiro da Silva, 255**	**Porto Alegre**			***1***				**R$**	**5.357,57**
PA CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CEVS	**Porto Alegre**			***1***				**R$**	**5.357,57**
PA CIENTEC **Rua Washington Luiz, 675**	**Porto Alegre**	***1***						**R$**	**3.846,65**
PA CORAG **Av. Cel. Aparício Borges, 2199**	**Porto Alegre**	***1***						**R$**	**3.846,65**
PA CREA **Rua São Luiz, 77**	**Porto Alegre**	***1***						**R$**	**3.846,65**
PA DAER **Av. Borges de Medeiros, 1555**	**Porto Alegre**			***1***				**R$**	**5.357,57**
PA DEMHAB **Av. Pe. Cacique, 708**	**Porto Alegre**			***1***				**R$**	**5.357,57**
PA DMAE **Rua Fernando Gomes, 183**	**Porto Alegre**	***1***						**R$**	**3.846,65**
PA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA **Largo Vespasiano J. Veppo, 70**	**Porto Alegre**			***1***				**R$**	**5.357,57**
PA FORO 4º DISTRITO **Av. Pernambuco, 649 - 3º andar**	**Porto Alegre**	***1***						**R$**	**3.846,65**
PA FORO ALTO PETRÓPOLIS **Av. Protásio Alves, 8144**	**Porto Alegre**	***1***						**R$**	**3.846,65**
PA FORO CACHOEIRINHA **Rua Manata Esquina Rua 6**	**Cachoeirinha**	***1***						**R$**	**3.846,65**
PA FORO CANOAS **Rua Lenine Nequete, 60**	**Canoas**	***1***						**R$**	**3.846,65**
PA FORO CENTRAL **Rua Márcio Luiz Veras Vidor, 10**	**Porto Alegre**			***2***				**R$**	**10.715,14**
PA FORO GRAVATAÍ **Rua Dr. Alfredo Soares Pitrez, 255**	**Gravataí**			***1***				**R$**	**5.357,57**
PA FORO GUAÍBA **Av. Nestor Moura Jardim, 387**	**Guaíba**	***1***						**R$**	**3.846,65**
PA FORO PARTENON **Av. Aparício Borges, 2025 - 2º andar**	**Porto Alegre**	***1***						**R$**	**3.846,65**
PA FORO SARANDI **Av. Assis Brasil, 7625**	**Porto Alegre**	***1***						**R$**	**3.846,65**
PA FORO TRISTEZA **Av. Otto Niemeyer, 2000**	**Porto Alegre**	***1***						**R$**	**3.846,65**
PA FUNDAÇÃO CEEE **Rua dos Andradas, 702 - 8º andar**	**Porto Alegre**	***1***						**R$**	**3.846,65**
PA HOSPITAL ERNESTO DORNELES **Av. Ipiranga, 1801**	**Porto Alegre**			***1***				**R$**	**5.357,57**
PA IPERGS **Av. Borges de Medeiros,1945 - 10º a.**	**Porto Alegre**			***1***				**R$**	**5.357,57**

PA ITAPUÃ Est N.Sra.Dos Navegantes,665 Lj. 6	Porto Alegre	*1*						R$ 3.846,65
PA JUNTA COMERCIAL Av. Júlio de Castilhos, 120	Porto Alegre			*1*				R$ 5.357,57
PA MORADA DO VALE Rua Alexandrino de Alencar, 795	Gravataí	*2*						R$ 7.693,30
PA OAB Rua dos Andradas, 1261 - 6º andar	Porto Alegre			*1*				R$ 5.357,57
PA PANATLÂNTICA Rua Rudolfo Vontobel, 600	Gravataí	*1*						R$ 3.846,65
PA PROCURADORIA DE JUSTIÇA Rua Andrade Neves, 106 - 15º andar	Porto Alegre			*1*				R$ 5.357,57
PA RBS Av. Érico Veríssimo, 400	Porto Alegre			*1*				R$ 5.357,57
PA S. C. INTERNACIONAL Av. Pe. Cacique, 891	Porto Alegre			*1*				R$ 5.357,57
PA SECRETARIA DA FAZENDA Av. Mauá, 1155	Porto Alegre			*1*				R$ 5.357,57
PA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA	Porto Alegre			*1*				R$ 5.357,57
PA SUDESTE Rua Saldanha da Gama, 555	Porto Alegre			*1*				R$ 5.357,57
PA TRIBUNAL DE CONTAS Rua Sete de Setembro, 388	Porto Alegre			*1*				R$ 5.357,57
		6h - TIPO A	6h_HT - TIPO A1	8h48min - TIPO B	8h48min_HT - TIPO B1	10h - TIPO D	12h - TIPO E	
Quantidade de Postos por Carga Horária >>>		94	2	221	8	2	3	330
Valor Total por Carga Horária (R$) >>>		R$ 361.585,10	R$ 7.765,18	R$ 1.184.022,97	R$ 43.148,08	R$ 11.733,50	R$ 22.617,84	R$ 1.630.872,67
Valor Total por Carga Horária (R$)Para 24 meses		R$ 8.678.042,40	R$ 186.364,32	R$ 28.416.551,28	R$ 1.035.553,92	R$ 281.604,00	R$ 542.828,16	R$ 39.140.944,08
Hora adicional	Quantidade	Valor Unitário						
Hora adicional extraordinária (*)	18000h estimadas para 24 meses	R$ 29,22						R$ 525.960,00
Hora adicional programada (**)	35000h estimadas para 24 meses	R$ 24,35						R$ 852.250,00
Valor Total para 24 Meses :								R$ 1.378.210,00
					TOTAL GERAL PARA 24 MESES			**R$ 40.519.154,08**

A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR, PARA A BASE DE CÁLCULOS DO BANRISUL, O VALOR ESTIMADO PARA CADA TIPO DE POSTO E HORA ADICIONAL, CONFORME OBSERVADO NO ITEM 2 DAS OBSERVAÇÕES, ABAIXO:

VALOR UNITÁRIO DE CADA CARGA HORÁRIA	TIPO A	TIPO A1	TIPO B	TIPO B1	TIPO C	TIPO D	TIPO E	TIPO F
	6h	6h_HT	8h48min	8h48min_HT	9h	10h	12h	24h
	R$ 3.846,65	R$ 3.882,59	R$ 5.357,57	R$ 5.393,51	R$ 5.442,44	R$ 5.866,75	R$ 7.539,28	R$ 16.471,35

VALOR DA HORA ADICIONAL EXTRAORDINÁRIA (*)	R$ 29,22
VALOR DA HORA ADICIONAL PROGRAMADA (*)	R$ 24,35

OBSERVAÇÕES:

1. TIPOS DE POSTOS:
a. POSTO TIPO A - 30 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 6 horas, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
b. POSTO TIPO A1 - 30 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 6 horas com HT, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
c. POSTO TIPO B - 44 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 08 horas e 48 minutos, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
d. POSTO TIPO B1 - 44 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 08 horas e 48 minutos com HT, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
e. POSTO TIPO C - 45 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 09 horas, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
f. POSTO TIPO C1 - 45 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 09 horas com HT, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
g. POSTO TIPO D - 50 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10 horas, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
h. POSTO TIPO D1 - 50 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10 horas com HT, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
i. POSTO TIPO D2 - 70 horas semanais diurnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10 horas, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
j. POSTO TIPO D3 - 70 horas semanais diurnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10 horas com HT, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
k. POSTO TIPO D4 - 50 horas semanais noturnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10 horas, em dias úteis, em horário compreendido entre 20:00 e 07:30 horas, a critério do Banco;
l. POSTO TIPO D5- 50 horas semanais noturnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10 horas com HT, em dias úteis, em horário compreendido entre 20:00 e 07:30 horas, a critério do Banco;
m. POSTO TIPO D6 - 70 horas semanais noturnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10 horas, em horário compreendido entre 20:00 e 07:30 horas, a critério do Banco;
n. POSTO TIPO D7 - 70 horas semanais noturnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10 horas com HT, em horário compreendido entre 20:00 e 07:30 horas, a critério do Banco;
o. POSTO TIPO E - 60 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12 horas, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
p. POSTO TIPO E1 - 60 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12 horas com HT, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
q. POSTO TIPO E2 - 84 horas semanais diurnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12 horas, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
r. POSTO TIPO E3 - 84 horas semanais diurnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12 horas com HT, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
s. POSTO TIPO E4 - 60 horas semanais noturnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12 horas , em dias úteis, em horário compreendido entre 20:00 e 07:30 horas, a critério do Banco;
t. POSTO TIPO E5 - 60 horas semanais noturnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12 horas com HT , em dias úteis, em horário compreendido entre 20:00 e 07:30 horas, a critério do Banco;
u. POSTO TIPO E6 - 84 horas semanais noturnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12 horas, em horário compreendido entre 20:00 e 07:30 horas, a critério do Banco;
v. POSTO TIPO E7 - 84 horas semanais noturnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12 horas com HT, em horário compreendido entre 20:00 e 07:30 horas, a critério do Banco;
w. POSTO TIPO F - 24 horas diárias ininterruptas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido em dias úteis;
x. POSTO TIPO F1 - 24 horas diárias ininterruptas com HT (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido em dias úteis;
y. POSTO TIPO F2 - 24 horas diárias ininterruptas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
z. POSTO TIPO F3 - 24 horas diárias ininterruptas com HT (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
2. A licitante deverá informar o valor unitário para todas as cargas horárias acima especificadas, assim como o valor da hora adicional extraordinária e programada, independente do que o BANRISUL estará contratando na presente Licitação. Essa informação é imprescindível para uma eventual contratação (parâmetros).
3. A licitante deverá orçar considerando a Convenção Coletiva de Trabalho de 2017 (CCT/ 2017).
4. Faculta ao BANRISUL, alterar, incluir e ou excluir os postos de serviços descritos na presente planilha, visando adequação à sua política de segurança operacional e patrimonial, aditando, posteriormente, o Contrato de Prestação de Serviços.
5. A proposta que não atender as exigências acima, estará automaticamente desclassificada, conforme previsão do Edital.
6. (*) - Hora Adicional Extraordinária: em razão de serviço extraordinário por motivo de filas, atendimento especial, etc., que serão requisitados a critério do BANRISUL com pedido de utilização com menos de 24h de antecedência.
7. (**) Hora Adicional Programada: em razão de serviço extraordinário para contingências de segurança, obras específicas, instalações de equipamentos, etc., que serão requisitados a critério do BANRISUL com pedido de utilização com no mínimo 24 horas de antecedência.
8. Para todos os cálculos deverão ser considerados 21 (vinte e um) dias úteis média/mês, salvo disposição em contrário, definida na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT.

POSTOS DE VIGILÂNCIA - EDIFÍCIO-SEDE E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DO BANRISUL

PROPOSTA GERAL - PROCESSO 0000057/2018
ANEXO V

DADOS DA PROPONENTE:

1. Razão Social:	
2. Endereço:	
3. Telefones:	
4. E-mail Comercial:	
5. E-mail Operacional:	
6. Representante Legal/Contato:	
Data:	

POSTOS DE VIGILÂNCIA - EDIFÍCIO-SEDE E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DO BANRISUL

Local	Cidade	8h48min diu. 2ª a 6ª_HT - TIPO B1	10h diu. 2ª a 6ª_HT - TIPO D1	10h not. 2ª a 2ª - TIPO D6	12h diu. 2ª a 6ª - TIPO E	12h diu.. 2ª a 6ª_HT - TIPO E1	12h not. 2ª a 2ª_HT - TIPO E7	24h diárias 2ª a 6ª_HT - TIPO F1	24h diárias 2ª a 2ª - TIPO F2	24h diárias 2ª a 2ª_HT - TIPO F3	Valor Mensal por Local (R$)
UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL - Edifício-Sede [Rua Caldas Júnior, 108 - Garagem]	*Porto Alegre*				1	1					R$ 15.114,50
UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL - Edifício-Sede (VIP) [Rua Caldas Júnior, 108 - Portaria]	*Porto Alegre*		1			1		1	2		R$ 72.598,21
UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL - Edifício-Sede (VIP) [Rua Caldas Júnior, 120 - Portaria Noite]	*Porto Alegre*						1				R$ 11.764,06
UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL - Edifício-Sede (VIP) [Rua Caldas Júnior, 108/4º andar]	*Porto Alegre*					1					R$ 7.575,22
FUNDAÇÃO BANRISUL - Centro Social e Treinamento Estrada da Serraria, 3100	*Porto Alegre*			1					2		R$ 52.775,38
PAE DRIVE-THRU Av. Protásio Alves, 1000	*Porto Alegre*								1		R$ 21.306,50
PAE OTÁVIO ROCHA - CR Cash Av. Otávio Rocha, 54	*Porto Alegre*	*1*								1	R$ 26.735,95
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA - Fábrica Rua dos Andradas, 1121 - 13º e 14º andares	*Porto Alegre*				2						R$ 15.078,56
		8h48min diu. 2ª a 6ª_HT - TIPO B1	10h diu. 2ª a 6ª_HT - TIPO D1	10h not. 2ª a 2ª - TIPO D6	12h diu. 2ª a 6ª - TIPO E	12h diu.. 2ª a 6ª_HT - TIPO E1	12h not. 2ª a 2ª_HT - TIPO E7	24h diárias 2ª a 6ª_HT - TIPO F1	24h diárias 2ª a 2ª - TIPO F2	24h diárias 2ª a 2ª_HT - TIPO F3	
Quantidade de Postos por Carga Horária >>>		1	1	1	3	3	1	1	5	1	17
Valor Total por Carga Horária (R$) >>>		5.393,51	5.902,70	10.162,38	22.617,84	22.725,66	11.764,06	16.507,29	106.532,50	21.342,44	R$ 222.948,38
Valor Total por Carga Horária (R$)Para 24 meses		R$ 129.444,24	R$ 141.664,80	R$ 243.897,12	R$ 542.828,16	R$ 545.415,84	R$ 282.337,44	R$ 396.174,96	R$ 2.556.780,00	R$ 512.218,56	R$ 5.350.761,12
Hora adicional	**Quantidade**	**Valor Unitário**									
Hora adicional extraordinária (*)	1684h estimadas para 24 meses	R$ 29,22									R$ 49.206,48
Hora adicional programada (**)	1070h estimadas para 24 meses	R$ 24,35									R$ 26.054,50
Valor Total para 24 Meses :											R$ 75.260,98

TOTAL GERAL PARA 24 MESES	R$ 5.426.022,10

A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR, PARA A BASE DE CÁLCULOS DO BANRISUL, O VALOR ESTIMADO PARA CADA TIPO DE POSTO E HORA ADICIONAL, CONFORME OBSERVADO NO ITEM 2 DAS OBSERVAÇÕES, ABAIXO:

VALOR UNITÁRIO DE CADA CARGA HORÁRIA	TIPO A	TIPO A1	TIPO B	TIPO B1	TIPO C	TIPO C1	TIPO D	TIPO D1	TIPO D6	TIPO D7	TIPO E
	6h diu. 2ª a 6ª	6h diu. 2ª a 6ª_HT	8h48min diu. 2ª a 6ª	8h48min diu. 2ª a 6ª_HT	9h diu. 2ª a 6ª	9h diu. 2ª a 6ª_HT	10h diu. 2ª a 6ª	10h diu. 2ª a 6ª_HT	10h not. 2ª a 2ª	10h not. 2ª a 2ª_HT	12h diu. 2ª a 6ª
	R$ 3.846,65	R$ 3.882,59	R$ 5.357,57	R$ 5.393,51	R$ 5.442,44	R$ 5.478,38	R$ 5.866,75	R$ 5.902,70	R$ 10.162,38	R$ 10.198,32	R$ 7.539,28

VALOR UNITÁRIO DE CADA CARGA HORÁRIA	TIPO E1	TIPO E2	TIPO E3	TIPO E4	TIPO E5	TIPO E6	TIPO E7	TIPO F	TIPO F1	TIPO F2	TIPO F3
	12h diu.. 2ª a 6ª_HT	12h diu. 2ª a 2ª	12h diu. 2ª a 2ª_HT	12h not. 2ª a 6ª	12h not.. 2ª a 6ª_HT	12h not. 2ª a 2ª	12h not. 2ª a 2ª_HT	24h diárias 2ª a 6ª	24h diárias 2ª a 6ª_HT	24h diárias 2ª a 2ª - TIPO F2	24h diárias 2ª a 2ª_HT - TIPO F3
	R$ 7.575,22	R$ 9.864,90	R$ 9.900,84	R$ 9.086,11	R$ 9.122,05	R$ 11.728,12	R$ 11.764,06	R$ 16.471,35	R$ 16.507,29	R$ 21.306,50	R$ 21.342,44

OBSERVAÇÕES:

1. TIPOS DE POSTOS:
a. POSTO TIPO A - 30 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 6 horas, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
b. POSTO TIPO A1 - 30 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 6 horas com HT, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
c. POSTO TIPO B - 44 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 08 horas e 48 minutos, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
d. POSTO TIPO B1 - 44 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 08 horas e 48 minutos com HT, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
e. POSTO TIPO C - 45 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 09 horas, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
f. POSTO TIPO C1 - 45 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 09 horas com HT, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
g. POSTO TIPO D - 50 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10 horas, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
h. POSTO TIPO D1 - 50 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10 horas com HT, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
i. POSTO TIPO D2 - 70 horas semanais diurnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10 horas, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
j. POSTO TIPO D3 - 70 horas semanais diurnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10 horas com HT, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
k. POSTO TIPO D4 - 50 horas semanais noturnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10 horas, em dias úteis, em horário compreendido entre 20:00 e 07:30 horas, a critério do Banco;
l. POSTO TIPO D5- 50 horas semanais noturnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10 horas com HT, em dias úteis, em horário compreendido entre 20:00 e 07:30 horas, a critério do Banco;
m. POSTO TIPO D6 - 70 horas semanais noturnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10 horas, em horário compreendido entre 20:00 e 07:30 horas, a critério do Banco;
n. POSTO TIPO D7 - 70 horas semanais noturnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 10 horas com HT, em horário compreendido entre 20:00 e 07:30 horas, a critério do Banco;
o. POSTO TIPO E - 60 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12 horas, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
p. POSTO TIPO E1 - 60 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12 horas com HT, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
q. POSTO TIPO E2 - 84 horas semanais diurnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12 horas, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
r. POSTO TIPO E3 - 84 horas semanais diurnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12 horas com HT, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;
s. POSTO TIPO E4 - 60 horas semanais noturnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12 horas , em dias úteis, em horário compreendido entre 20:00 e 07:30 horas, a critério do Banco;
t. POSTO TIPO E5 - 60 horas semanais noturnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12 horas com HT , em dias úteis, em horário compreendido entre 20:00 e 07:30 horas, a critério do Banco;
u. POSTO TIPO E6 - 84 horas semanais noturnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12 horas, em horário compreendido entre 20:00 e 07:30 horas, a critério do Banco;
v. POSTO TIPO E7 - 84 horas semanais noturnas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12 horas com HT, em horário compreendido entre 20:00 e 07:30 horas, a critério do Banco;
w. POSTO TIPO F - 24 horas diárias ininterruptas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido em dias úteis;
x. POSTO TIPO F1 - 24 horas diárias ininterruptas com HT (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido em dias úteis;
y. POSTO TIPO F2 - 24 horas diárias ininterruptas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
z. POSTO TIPO F3 - 24 horas diárias ininterruptas com HT (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
2. A licitante deverá informar o valor unitário para todas as cargas horárias acima especificadas, assim como o valor da hora extra, independente do que o BANRISUL estará contratando na presente Licitação. Essa informação é imprescindível para uma eventual contratação (parâmetros). Havendo adequação do valor proposto (melhor proposta), a licitante deverá também adequar os valores estimados para cada carga horária, de acordo com a proporcionalidade;
3. A licitante deverá orçar considerando a Convenção Coletiva de Trabalho de 2017 (CCT/ 2017);
4. Faculta ao BANRISUL, alterar, incluir e ou excluir os postos de serviços descritos na presente planilha, visando adequação à sua política de segurança operacional e patrimonial, aditando, posteriormente, o Contrato de Prestação de Serviços;
5. A proposta que não atender as exigências acima, estará automaticamente desclassificada, conforme previsão do Edital.
6. (*) - Hora Adicional Extraordinária: em razão de serviço extraordinário por motivo de filas, atendimento especial, etc., que serão requisitados a critério do BANRISUL com pedido de utilização com menos de 24h de antecedência.
7. (**) Hora Adicional Programada: em razão de serviço extraordinário para contingências de segurança, obras específicas, instalações de equipamentos, etc., que serão requisitados a critério do BANRISUL com pedido de utilização com no mínimo 24 horas de antecedência.
8. Para todos os cálculos deverão ser considerados 21 (vinte e um) dias úteis média/mês, salvo disposição em contrário, definida na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT.

TOTAL GERAL PARA 24 MESES - SUREG PORTO ALEGRE E SUREG SEDE (AG CENTRAL)	R$	40.519.154,08
TOTAL GERAL PARA 24 MESES - ED.-SEDE E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS	R$	5.426.022,10
TOTAL GERAL DO PROCESSO	***R$***	***45.945.176,18***